



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 636/2013.

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Iaras para o exercício de 2014, e da outras providencias”.**

**FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL.**

**Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Iaras, para o exercício financeiro de 2014, Estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$ 18.905.600,00 (Dezoito milhões, novecentos e cinco mil e seiscentos reais), discriminados pelos anexos desta Lei Municipal.**

**Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>18.901.600,00</b>
<b>Receita Tributaria</b>	<b>2.848.700,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>69.500,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>18.060.400,00</b>
<b>Receitas Dedutoras p/ Formação FUNDEB</b>	<b>(2.358.000,00)</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>281.000,00</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Alienação de Bens</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Transferências de Capital</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>18.905.600,00</b>

**Parágrafo Único - Durante o exercício financeiro de 2014 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.**

**Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## 01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

<b>01 - Legislativa</b>	<b>890.000,00</b>
<b>04 - Administração</b>	<b>2.116.760,00</b>
<b>08 - Assistência Social</b>	<b>960.000,00</b>
<b>10 - Saúde</b>	<b>4.248.500,00</b>
<b>12 - Educação</b>	<b>7.592.400,00</b>
<b>13 - Cultura</b>	<b>443.000,00</b>
<b>15 - Urbanismo</b>	<b>1.557.240,00</b>
<b>18 - Gestão Ambiental</b>	<b>76.700,00</b>
<b>20 - Agricultura</b>	<b>293.000,00</b>
<b>26 - Transporte</b>	<b>385.000,00</b>
<b>27 - Desporto e Lazer</b>	<b>113.000,00</b>
<b>28 - Encargos Especiais</b>	<b>30.000,00</b>
<b>99 - Reserva de Contingência</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>18.905.600,00</b>

## 02 - POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

<b>01.031 - Ação Legislativa</b>	<b>890.000,00</b>
<b>04.122 - Administração Geral</b>	<b>1.941.760,00</b>
<b>04.123 - Administração Financeira</b>	<b>90.000,00</b>
<b>04.124 - Controle Interno</b>	<b>85.000,00</b>
<b>08.241 - Assistência ao Idoso</b>	<b>42.500,00</b>
<b>08.243 - Assist. Criança e Adolesc.</b>	<b>228.000,00</b>
<b>08.244 - Assistência Comunitaria</b>	<b>689.500,00</b>
<b>10.301 - Atenção Básica</b>	<b>4.179.000,00</b>
<b>10.304 - Vigilância Sanitária</b>	<b>47.000,00</b>
<b>10.305 - Vigilância Epidemiológica</b>	<b>22.500,00</b>
<b>12.306 - Alimentação e Nutrição</b>	<b>725.800,00</b>
<b>12.361 - Ensino Fundamental</b>	<b>4.134.500,00</b>
<b>12.362 - Ensino Médio</b>	<b>413.100,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

<b>12.364 – Ensino Superior</b>	<b>389.000,00</b>
<b>12.365 – Ensino Infantil</b>	<b>1.930.000,00</b>
<b>13.392 – Cultura</b>	<b>443.000,00</b>
<b>15.451 – Urbanismo</b>	<b>1.557.240,00</b>
<b>15.452 – Serviços Urbanos</b>	<b>641.000,00</b>
<b>18.541 – Gestão Ambiental</b>	<b>76.700,00</b>
<b>20.606 – Extensão Rural</b>	<b>293.000,00</b>
<b>26.782 – Transporte Rodoviário</b>	<b>385.000,00</b>
<b>27.812 – Desporto Comunitário</b>	<b>113.000,00</b>
<b>28.843 – Serviço da Dívida Interna</b>	<b>30.000,00</b>
<b>99.999 – Reserva de Contingência</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>18.905.600,00</b>

### 03 – POR ELEMENTO DA DESPESA

<b>3.1.90.04.00 – Contrato p/ Tempo Det. Pes. Civil</b>	<b>53.000,00</b>
<b>3.1.90.11.00 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil</b>	<b>7.516.500,00</b>
<b>3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais</b>	<b>2.202.800,00</b>
<b>3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav. Pessoal Civil</b>	<b>79.000,00</b>
<b>3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais</b>	<b>97.000,00</b>
<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>	<b>2.474.700,00</b>
<b>3.3.90.31.00 – Premiações Culturais</b>	<b>3.000,00</b>
<b>3.3.90.32.00 – Material Distribuição Gratuita</b>	<b>749.000,00</b>
<b>3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física</b>	<b>531.000,00</b>
<b>3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica</b>	<b>4.379.100,00</b>
<b>3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contr.</b>	<b>151.260,00</b>
<b>3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais</b>	<b>30.000,00</b>
<b>3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores</b>	<b>1.000,00</b>
<b>3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições</b>	<b>1.000,00</b>
<b>4.4.90.51.00 – Obras e Instalações</b>	<b>218.240,00</b>
<b>4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente</b>	<b>219.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

<b>02.10 – Secr. Mun. de Meio Ambiente</b>	<b>76.700,00</b>
<b>Total</b>	<b>18.905.600,00</b>

**Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

**I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;**

**II – Realizar Operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;**

**III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;**

**IV – Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.**

**V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;**

**VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.**

**Art. 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2014.**

**Iaras, 14 de Novembro de 2013.**

  
**FRANCISCO PINTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**